

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, de 1 de abril de 2021
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

1 . OBJETO

Contratação eventual e futura, através de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, de medição, câmara de conservação de vacinas e auxiliares constantes do patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê.

LOTE 1				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos e auxiliares	hora	60	R\$ 171,33	R\$ 10.279,80
Reposição de peças	UNIDADE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - LOTE 1				
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
1	1	DEFIBRILADOR EXTERNO	CMOS DRAKE	DEA LIFE 400 FUTURA
2	1	DEFIBRILADOR EXTERNO	INSTRAMED	IPXO DEFIBRILADOR
3	1	DEFIBRILADOR EXTERNO	TOTH	EASY SHOCK SEMIAUTOMÁTICO
4	1	ELETROCARDÍOGRAFO	MICROMED	WINCARDIO
5	1	BISTURI ELETRÔNICO	EMAI	BP-100 PLUS
6	1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	LONGFIAN SCITECH	JAY - 5AW
7	1	CPAP AUTOMÁTICO	YUWELL BREATHCARE	YH - 560
8	1	MONITOR CARDÍACO	CREATIVE MEDICAL	K12
9	2	DOPPLER FETAL	MD	FD - 200B
10	1	DOPPLER FETAL	MD	FD - 300D
11	1	OXÍMETRO	OXIMETER	PC66B
12	1	OXÍMETRO	BIOLAND	AT101C
13	1	OXÍMETRO	CHOICE MMED	MD 300
14	4	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	ML 177

15	1	ESFIGMOMANOMETRO	WELCHALLYN	-
16	6	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	G TECH	LA 800
17	1	ESTADIÔMETRO	BIOPULSE	-
18	2	TERMO-HIGRÔMETRO	CENTRAL BRASIL	CBHT-2

LOTE 2				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos	hora	60	R\$ 171,33	R\$ 10.279,80
Reposição de peças	UNIDADE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOTE 2				
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
1	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	SAEVO	S500
2	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	SYNCRUS
3	2	APARELHO DE PROFILAXIA	GNATUS	JET-SONICPLUS
4	1	APARELHO DE PROFILAXIA	SCHUSTER	JET LAX
5	1	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	LED 6
6	1	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G
7	1	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	VITALE CLASS
8	2	AUTOCLAVE	STERMAX	STERMAX EXTRA 2 LITROS
9	1	AUTOCLAVE	STERMAX	20 LITROS HORIZONTAL ANALÓGICO
10	2	DESTILADOR	CRISTÓFOLI - BIOSSEGURANÇA	-----
11	2	LAVADORA ULTRASSÔNICA	SCHUSTER	L100
12	1	SELADORA	SELAPACK	SM 300 PLUS
13	2	SELADORA	CRISTOFOLI	-
14	1	SELADORA	BREY	-

15	1	COMPRESSOR DE AR	AIRMED BRASIL	AML1
16	1	COMPRESSOR DE AR	CRISTOFOLI	SUPER GAP 1
17	2	MICROMOTOR	KAVO	KAVO 500
18	2	CONTRA ÂNGULO	KAVO	KAVO 500
19	3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	500 C
20	1	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	SN2304100187

LOTE 3				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos fisioterápicos e auxiliares	hora	30	R\$ 171,33	R\$ 5.139,90
Reposição de peças	UNIDADE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOTE 3				
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
1	1	APARELHO ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II
2	2	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO	IBRAMED	NEURODYN II SAPHIRE LINE
3	1	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO	IBRAMED	NEURODYN RUBY LINE
4	1	LASER	MMO	RECOVER
5	1	LASER	MMO	DUO
6	1	LASER	IBRAMED	LASER PULSE DIAMOND LINE
7	1	ULTRASSOM	IBRAMED	SONOPULSE III SAPHIRE LINE
8	1	ULTRASSOM	HTM	SONIC COMPACT 1-3 MHZ
9	1	ONDAS CURTAS	CARCI	DIATERMED II
10	1	BICICLETA ERGOMÉTRICA	EVOLUTION FITNESS	B902
11	1	ESTEIRA	BONNA VITA	FIT'N'HEALTH AV

LOTE 4				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção corretiva e preventiva em balanças, com aferição e ou calibração com peso padrão com certificado RBC	Unidade	12	R\$ 197,78	R\$ 2.373,36
Reposição de peças	UNIDADE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOTE 4				
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
1	1	BALANÇA ADULTO	FILIZOLA	PERSONAL
2	1	BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELP-25BB
3	1	BALANÇA ADULTO	WELMY	W200
4	1	BALANÇA INFANTIL	FILIZOLA	BP BABY
5	1	BALANÇA ADULTO	BALMAK	CLASSE III
6	1	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA	OMRON	HBF - 514 C

LOTE 5				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção corretiva e preventiva da câmara de conservação de vacinas	Unidade	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Reposição de peças	UNIDADE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOTE 5				
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
1	1	CÂMERA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	ELBER	CSV120 REG

LOTE 6				
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de medição com calibração rastreável				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Clorímetro	Unidade	2	208,45	416,89
Luxímetro	Unidade	2	298,40	596,8
Peagâmetro	Unidade	2	157,08	314,16
Termômetro digital espeto	Unidade	2	87,10	174,2
Termômetro laser	Unidade	2	126,37	252,74
Reposição de peças	UNIDADE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOTE 6				
ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
1	1	PHMETRO	AKSO	PEA 001
2	1	CLORIMETRO	MILWALKEE	MW11
3	1	TERMÔMETRO	AKSO	AK 16
4	1	APARELHO DE LUMINOSIDADE	AKSO	LM-81LX
5	1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	AKSO	AK32

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente;

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e outras providencias;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos médicos, odontológicos, fisioterápicos, de medição, câmara de conservação de vacinas e auxiliares se faz para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e assegurar sua eficiência trazendo qualidade e conformidade para utilização nas unidades da Secretaria de Saúde de Iomerê.

2.1. Manutenção Preventiva e Corretiva: A mão de obra especializada é fundamental para a realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, consequentemente há a preservação dos

equipamentos, evitando falhas, prolongando a vida útil dos aparelhos e principalmente a gestão do patrimônio sob responsabilidade da gestão pública.

2.2. Conformidade com Normas e Regulamentações: A manutenção e operação de equipamentos devem estar em conformidade com normas e regulamentações específicas do setor de saúde.

2.3. Tecnologia: Empresas qualificadas estão atualizadas com as últimas tecnologias e inovações na área. Ponto importante, pois a saúde pública é um campo em constante evolução, e os técnicos especializados podem garantir que os equipamentos estejam atualizados e operando conforme os padrões mais recentes.

2.4 Economia de Recursos: A realização de manutenções preventivas e corretivas por profissionais capacitados pode resultar em uma utilização mais eficiente dos recursos, evitando a necessidade de substituição prematura de equipamentos devido a falhas não tratadas.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço foi determinado conforme instrução normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, artigo 5º:

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até

6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Os valores orçados são semelhantes aos pagos pela administração pública bem como o preço praticado na região.

4. DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Quando o serviço for realizado nas dependências do fornecedor, os equipamentos deverão ser retirados pelo fornecedor e devolvidos no mesmo local após o conserto sem qualquer custo ao Município. Sendo que o tempo de atendimento será no máximo de 48 horas.

4.3. Quando o serviço for realizado no local nas dependências da Secretaria da Saúde, podendo ocorrer em qualquer unidade da Secretaria Municipal de Saúde, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, salvo no caso em que seja impossível o acesso ao equipamento nesse período de tempo.

4.4. Após o levantamento realizado, o fornecedor deverá relatar a Secretaria Municipal de Saúde os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

4.5. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a serem executados, a relação das mesmas para que sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. As peças de reposição deverão ser adquiridas diretamente do

fabricante ou a substituição poderá ser feita por marcas recomendadas pelo fabricante, neste último caso obedecendo o princípio da economicidade, devendo a Contratada responsabilizar-se pela instalação, garantia das mesmas e apresentação de três orçamentos.

4.6. Após a execução do serviço, procede-se então a emissão do relatório de ocorrência, no qual deverá constar a descrição do serviço, data e hora, bem como as peças e materiais utilizados e suas respectivas quantidades, além do nome completo do profissional que executou o serviço. Após a apreciação do relatório final pelo fiscal de contrato e a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com o documento, procede-se a empenho e emissão de nota fiscal e pagamento.

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O fiscal designado para acompanhar essa contratação será o Sr. Itacyr José Bridi, Secretário da Saúde e Assistência Social.

5. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E FORMA PAGAMENTO

5.1 Critérios de verificação

5.1.1 A empresa para participar da disputa deverá apresentar documento que comprove perícia técnica, sendo:

a) atestados de capacidade técnica emitido por setor público, pela execução de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, médicos e fisioterápicos;

b) Deverá apresentar o certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, devido ao objeto conter equipamentos de vaso pressão, como autoclaves, compressores e demais equipamentos médicos. A Contratante reserva-se o direito de verificar a veracidade e a validade dos documentos apresentados pela Empresa Contratada, podendo solicitar esclarecimentos adicionais ou realizar visitas técnicas para avaliação das instalações e dos recursos disponíveis. Estes documentos devem ser apresentados para fase de habilitação;

5.2 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma fracionada conforme a prestação dos serviços que forem efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da entrega dos serviços de mão de obra prestados juntamente com a Nota Fiscal e a Autorização de Fornecimento, bem como os dados bancários para depósito ou o boleto bancário para o pagamento. As peças ou dispositivos que forem trocados serão pagos à empresa desde que apresentadas as notas fiscais com a apresentação indispensável de três orçamentos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município conforme segue abaixo:

- 2.060 MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA 11-3.3.90.00.00.00.00

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Das obrigações da Contratada

7.1.1. A empresa CONTRATADA deverá manter a garantia na mão de obra prestada exigidas neste Termo de Referência por no mínimo 90 (noventa) dias.

7.1.2. A empresa CONTRATADA deverá atender as legislações trabalhistas, tributárias, fiscais e ambientais exigidas pelas legislações específicas.

7.1.3. A garantia na mão de obra será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

7.1.4. Os equipamentos que apresentar vício ou defeito da mão de obra, no período de vigência da garantia, deverão ser reparados sem qualquer custo para a CONTRATANTE. O prazo para a reparação dos equipamentos será de 24 horas.

7.1.5. O fornecimento da mão de obra será efetuado com prazo de entrega em até máximo de 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, salvo quando necessário realizar a troca de peças devendo a CONTRATADA comprovar através de um documento o prazo de entrega através do fabricante ou fornecedor.

7.1.6. Na Nota Fiscal deverá constar juntamente com a Autorização de Fornecimento, os dados bancários para a posterior transferência bancária ou o boleto para pagamento.

7.1.7. Os serviços serão solicitados pelo Departamento de Saúde, por e-mail e ou telefone, quando da constatação de defeitos e ou funcionamento anormal de equipamentos. Deverá atender prontamente, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE; informar meios de contato oficial, telefone, e ou e-mail.

7.1.8. Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, salvo nos casos em que haja necessidade de deslocá-los até a oficina da prestadora mediante autorização do Departamento de Saúde, sem que o deslocamento para a retirada e a posterior entrega, incorra em qualquer ônus a CONTRATANTE.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular no fornecimento inadequado da mão de obra.

7.1.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

7.1.11. A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, aferição de calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto dessa licitação.

7.1.12. As peças de reposição deverão ser fornecidas pela empresa contratada através da aquisição direto da fábrica ou outros fornecedores pelo preço igual ou menor valor dentre pelo menos, três orçamentos da peça.

7.1.13. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.1.14. Para o lote 05, a calibração do sensor controlador de temperatura deverá ser realizada com calibrador mestre via certificado da Rede Brasileira de Calibração (RBC). Para os equipamentos dos demais lotes, para calibração poderão ser emitidos os certificados rastreáveis. Todas as calibrações devem ter como referência as normas da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

7.1.15. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

7.1.16. Após a execução do serviço, procede-se então a emissão do relatório de ocorrência, no qual deverá constar a descrição do serviço, data e hora, quantidade de horas técnicas número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, bem como as peças e materiais utilizados e suas respectivas quantidades, além do nome completo do profissional que executou o serviço.

7.1.17. Ao emitir a nota fiscal, deverá ser entregue o laudo/relatório, certificações de rastreamento das manutenções preventiva e corretiva.

7.1.18. A CONTRATADA deverá efetuar as manutenções em locais determinados pela Secretaria da Saúde.

8. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de manter o patrimônio público e principalmente proporcionar uma Unidade de Saúde adequada ao atendimento da população deixando um ambiente seguro e aconchegante aos pacientes. Conclui-se que a reforma predial é necessária.



Prefeitura de
IOMERÊ

ITACYR JOSÉ BRIDI
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documento assinado digitalmente



ITACYR JOSE BRIDI
Data: 30/08/2024 07:58:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

